

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA, E A EMPRESA SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.044.743.22.89

INSTRUMENTO JURIDICO: 01.2022.2505.0027.02.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB**, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada à Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31365-743, neste ato representada por seu presidente, Gelson Antônio Leite doravante denominada CONTRATANTE, celebra com a empresa **SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda.**, estabelecida na Avenida Lincoln Alves dos Santos, número 740, bairro Distrito Industrial, Montes Claros/MG, CEP 39404-005, inscrita no CNPJ 05.266.324/0003-51, representada por Gilson Almeida Vilela, portador do CPF nº 295.557.106-78 e Marlano Lima Ribeiro, portador do CPF nº 057.773.966-23, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo, decorrente do pregão eletrônico nº 007/2022, Processo Administrativo 01-044.743/22-89, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2024 a 31/10/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, compreendendo o período de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATADO**

3.1. Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, o valor mensal estimado do contrato será de R\$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) e o valor estimado para o período será de R\$1.806,00 (Hum mil, oitocentos e seis reais).

3.2. Uma vez que o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual, sem alteração de quantitativo, o percentual de supressão/acréscimo ao valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, permanece em 0% (zero inteiros percentuais).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2505.4001.18.541.073.2.580.0001.33903999.501.1.784

---

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$90,30** (noventa reais e trinta centavos), em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do instrumento, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo Único - não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2024

Gelson Antônio Leite  
**Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**

Gilson Almeida Vilela  
**SERQUIP - Tratamento de Resíduos  
MG Ltda.**

Marlano Lima Ribeiro  
**SERQUIP - Tratamento de Resíduos  
MG Ltda.**